



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em poços artesianos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços em poços artesianos, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento de água em qualidade e quantidade adequadas para o Município, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	Discriminação	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIO PREÇO	PREÇO MÉDIO TOTAL
80 UN	Teste de vazão	R\$ 2.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.257,00	R\$ 2.952,33	R\$ 236.186,40
80 UN	Retirada e recolocação de bomba	R\$ 1.900,00	R\$ 2.260,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.203,33	R\$ 176.266,40
150H	Serviços de quadro de comando de poços artesianos.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.053,33	R\$ 157.999,50
500UN	Serviço de rosca	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 133,00	R\$ 106,00	R\$ 53.000,00
TOTAL		R\$				623.452,30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento hídrico contínuo, especialmente em unidades escolares, prédios públicos, áreas rurais e demais localidades que dependem de poços artesianos como fonte primária de água. A modalidade de credenciamento se mostra adequada por permitir a participação de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a concorrência, a economicidade e a eficiência na prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

3.1. A solução envolve a formação de um cadastro de prestadores de serviços habilitados, que poderão ser acionados conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de rodízio.

3.2. Os serviços contemplam:

- Teste de vazão;
- Retirada e recolocação de bomba;
- Serviço de quadro de comando;
- Serviço de rosca.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea a deste item, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

d) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (modelo do Anexo XI).

II – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

VI – Declarações:

- a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos.
- d) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.
- e) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, assinada pelo representante legal da empresa.
- f) Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de Ordem de Serviço enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

5.2. O prestador de serviço será convocado conforme estabelecido no item 5.1, sendo que deverá comparecer no local indicado para prestação dos serviços em no máximo 04 (quatro) horas a contar de sua convocação, por tratar-se de possível desabastecimento de água, devendo-se providenciar o reparo da forma mais breve possível.

5.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5.4. A quantidade de horas/unidades de serviço realizados por mês, independentemente do número de credenciados, será conforme necessidade do Município, não havendo número mínimo de horas a serem realizadas.

5.5. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

5.6. A credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

5.7. Todos os serviços ora contratados serão prestados mediante encaminhamentos do Prefeito Municipal ou da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, através do seu Secretário.

5.8. Caberá à prestadora dos serviços, fornecer, material de segurança, uniformes, acessórios, ou seja, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) às pessoas que forem prestar os serviços.

5.9. A prestadora dos serviços responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, que será responsável por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

- Emitir ordens de serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Registrar ocorrências em relatórios técnicos;
- Atestar a execução para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento será provisório mediante conclusão da ordem de serviço e verificação *in loco* pelo fiscal designado;

7.2. O recebimento definitivo dependerá da emissão de laudo técnico de conformidade;

7.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas/unidades de serviço efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente à média estabelecida.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, acompanhado das “Ordens de Serviço” e relação dos serviços realizados, após visto da Secretaria Municipal que solicitou o serviço.

7.5. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será feita por **credenciamento público**, de caráter contínuo, admitindo-se a inscrição de interessados durante a vigência do edital.

8.2. Serão habilitadas as empresas que comprovarem atendimento a todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, estima-se que o valor global dos serviços a serem credenciados seja de aproximadamente **R\$ 623.452,30 (seiscentos e vinte três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com trinta centavos)**, podendo variar conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"

Lei Mun. 1.131/2011

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, elemento de despesa específico, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO E TRÂNSITO

0601.17.544.0006.2027 - Manutenção e Ampliação do Sistema d Abastecimento de Água

06.2027.33903900000000:1500/00001 221 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Responsável pelo Termo:

Alan Paulo Costenaro

São Domingos do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.